INDICAÇÃO	**N.º /2025**
INICIATIVA	**VEREADOR VITOR LOUZADA**
DESTINO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA**

O (a) Vereador(a), no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte preposição:

Indicação: Ao Sr. Eliomar Dias, Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

ASSUNTO: SOLICITO COM URGÊNCIA A CRIAÇÃO DE ÁREA EXCLUSIVA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS DE TRANSPORTE E TÁXIS DURANTE A FESTA DE COLATINA.

JUSTIFICATIVA

A medida visa organizar o tráfego nas imediações do evento, oferecendo mais segurança, acessibilidade e comodidade aos cidadãos que utilizam esses serviços, bem como fluidez no trânsito local. A ausência de um espaço definido pode gerar aglomeração de veículos em pontos inadequados, ocasionando transtornos, riscos de acidentes e dificuldades de circulação de pedestres.

Com a criação de um ponto exclusivo e devidamente sinalizado, será possível assegurar uma melhor mobilidade urbana, contribuir para a segurança viária e garantir que o evento ocorra de maneira mais organizada, beneficiando tanto usuários quanto condutores.

Sala das Sessões
Em, 2 de agosto de 2025.

VITOR SOARES LOUZADA
Vereador- Autor

Autenticar documento em http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003700350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330030003700350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em **20/08/2025 22:43**
Checksum: **A5004B03D03404290C8D0F88729FB1D580A4791D5CE82114C5E5C2F013A287F0**

Autenticar documento em http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330030003700350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.